



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail; pchacara@acessa.com.br

LEI Nº 651, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 589 de 23/08/2002”.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 589 de 23/08/2002, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O contrato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser o mesmo prorrogado anualmente até a data de 31/12/2006, desde que sejam mantidos todos os programas a que se refere esta Lei;

Parágrafo Único: Caso haja Concurso Público dos referidos cargos, estes serão de imediato reincidido, respeitando o direito de seus ocupantes;

Art. 2º - Permanecem inalteráveis os demais artigos da Lei Municipal nº 589, de 23/08/2002;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 06 de fevereiro de 2006.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 06 de fevereiro de 2006.

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse município.
Registrada em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, em 06 de fevereiro de 2006.

Vinicius Hilton de Oliveira
Chefe de Gabinete